

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
14/02/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.43.28  
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO A N C ADJACENC  
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 55.834-6

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E0000000020240214174224511600572  
CNPJ DO PAGADOR: 1.037.710/0001-59  
VALOR: 1.790,00  
DATA: 14/02/2024 - 14:43:20

-----

PAGO PARA: Isabel O S Eustaquio  
CPF: \*\*\*.965.646-\*\*  
CHAVE PIX: 95496564620  
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 0893 - CONTA: 12880000008593800686  
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

-----

Esta transao pode ser tarifada em at 0,99%,  
com valor mximo de R\$ 10,00.

-----

Notificacao enviada em: 14/02/2024 - 14:43:21

=====

DOCUMENTO: 021401  
AUTENTICACAO SISBB: E.84B.B74.76E.7D4.6A3

-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e  
3118601221438541700012400000000000624027318111433



Número da NFS-e 6	Competência da NFS-e 15/02/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 15/02/2024 10:32:14
Número da DPS 6	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 15/02/2024 10:32:14

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 14.385.417/0001-24	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3391-8403
Nome / Nome Empresarial ISABEL DE OLIVEIRA SANTOS EUSTAQUIO 95496564620		E-mail alfacontabil13@yahoo.com.br	
Endereço APIO CARDOSO, 594		Município Contagem - MG	CEP 32050-360
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 01.037.710/0001-59	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE NOVA CONTAGEM ADJC		E-mail -	
Endereço VL 43, 148		Município Contagem - MG	CEP 32050-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 14.09.01 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pe...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço PLANO DE TRABALHO N 234 TERMO DE FOMENTO NO 031/2023. PROJETO Social Dona LINDAURA BARBOSA VALORIZAÇÃO DO IDOSO. SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CORTE E CONSTURA RELATIVO			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.790,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 1.790,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.790,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**ATESTO QUE:**

O serviço foi prestado  Material fornecido

Assinatura *[assinatura]* 15379884  
CI matrícula

Assinatura *[assinatura]* MG3020586  
CI matrícula

Data: 15/02/24

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE NOVA CONTAGEM E ADJACÊNCIAS**, com sede na Rua VL 43, 148 – 2º andar, Nova Contagem, Contagem/MG – CEP: 32050-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.037.710/0001-59, neste ato representada por seu Procurador Eujásio Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº MG5379884 e C.P.F. nº 954.808.706-53.

**CONTRATADO: ISABEL DE OLIVEIRA SANTOS EUSTAQUIO 95496564620**, MEI – Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 14.385.417/0001-247, com sede Rua Apio Cardoso, 594, Nova Contagem, Contagem/MG – CEP: 32050-360, representada neste ato por Isabel de Oliveira Santos Eustáquio, Carteira de Identidade nº MG9324434 SSPMG, CPF nº 954.965.646-20, residente e domiciliado na Rua Via Local Vinte e Sete, 780, Nova Conta, Contagem/MG – CEP:32050-160, doravante designado CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços relativo ao TERMO DE FOMENTO Nº 031/2023 Secretária Municipal de Direitos e Humanos e Cidadania, que se regerá pelas cláusulas e disposições seguintes, em conformidade com a Lei 13.204/14, no artigo 46, Inciso II:

[...] “Art. 46. Poderão ser pagos, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

III – custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;” [...]

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª** - O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços pelo CONTRATADO, de instrutora de Corte e Costura.

### DAS RESPONSABILIDADES

**Cláusula 2ª** – O CONTRATADO será responsável pela realização de oficinas de corte e costura, de acordo com a capacidade do público.

**Cláusula 3ª** – O acompanhamento do desempenho de cada atividade, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, relatório fotográfico, planos de aula e lista de presença do público assistido.

### DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 4ª** – Pagará a CONTRATANTE pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, o valor de R\$1.790,00 (hum mil e setecentos e noventa) por mês.

## **DA RESCISÃO**

**Cláusula 5ª:** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que seja notificada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Cláusula 6ª:** A violação de quaisquer cláusulas aqui dispostas, rescindirã automaticamente o presente contrato.

**Cláusula 7ª:** Fica expressamente estabelecido que este contrato não implique na formação de qualquer relação de vínculo empregatício entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação fiscal, trabalhista, securitária ou previdenciária, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA diante da prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

**Cláusula 8ª:** Os funcionários, dirigentes, prepostos e/ou colaboradores do CONTRATADO, em nenhuma circunstância, serão considerados funcionários, dirigentes, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATANTE, não lhes assistindo a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome desta ou obrigá-la a qualquer responsabilidade que não esteja incluída no presente contrato.

**Cláusula 9ª** - O CONTRATADO, em razão de sua autonomia plena, poderá prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da CONTRATANTE nesse sentido, ainda que exista previsão de contratação exclusiva sem vínculo empregatício, nos termos do §2º do art. 442-B da CLT.

**Cláusula 10ª** - O presente contrato, além das disposições civis, está amparado pelo Art. 442-B da CLT, nos seguintes: “A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)”.

## **DO PRAZO**

**Cláusula 11ª** – Este instrumento vigorará por prazo indeterminado, a partir de 12/06/2023, até quando durar o convênio.

## **DO SIGILO**

**Cláusula 12ª** – Os termos e cláusulas deste contrato, documentos e outros, bem como as informações que forem transmitidas entre as partes e seus funcionários,

são sigilosos, deles não podem ser dado conhecimento a terceiros, a não ser mediante consentimento por escrito de ambas as partes. Este contrato poderá, contudo, ser apresentado a órgãos governamentais, devendo a parte que o apresentar, solicitar previamente a autorização por escrito, da outra parte.


**Parágrafo Único:** Salvo mediante expresse consentimento por escrito da CONTRATANTE, o CONTRATADO e seus funcionários não deverão dar conhecimento a terceiros de qualquer informação técnica fornecida pela CONTRATANTE ou qualquer informação da organização e métodos por ela adotados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente na forma da lei.

## DO FORO

**Cláusula 13ª** – As partes elegem o foro da comarca de Contagem/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 12 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
RG: